



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Pregão Presencial nº 01/2016
Processo Administrativo Licitatório nº 01/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO BARROS - PI E A
EMPRESA POSTO IMPERIAL -
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA PARA
OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 739.891 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 227.440.003-06, residente e domiciliado na Fazenda Santa Inês, Zona Rural, em Sebastião Barros, Estado do Piauí, denominada simplesmente de CONTRATANTE

CONTRATADO - POSTO IMPERIAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rdv. BR 135 s/n, km 48, Corrente - PI, CNPJ: nº 01.955.401/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro, portador do RG nº 563.590 SSP/PI, CPF nº 260.091.023-91, residente e domiciliado em Corrente-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 01/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AOS VEÍCULOS, BOMBAS E MOTORES DE POÇOS TUBULARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO OU**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



LOCADOS, durante o exercício de 2016, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 01/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de **R\$ 819.225,00 (oitocentos e dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais)** referente ao Lote 01 – Combustível em Corrente-PI, que será repassado diretamente à conta da CONTRATADA após a emissão da Nota Fiscal, até o 30º dia do mês subsequente.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM / ICMS / PNATE / FUNDEB / FME/ QSE/ PDDE/ FUS / FMS / VS/ PMAQ/ CO-FINANCIAMENTO/ FMAS / FEP / PAB / Recursos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 10.1 do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 14 de março de 2016.

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

pp. Joaquin de Oliveira Ramos
POSTO IMPERIAL – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Roberto do Carmo Almeida

NOME:

RG: 2347 826 558-85

2. Mansor Arrais Quindé

NOME:

RG: 1.590.794 558-60